



PROCESSO N° 2024018623 CONTRATO N° 168/2024

ARP: 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLENIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.498.171/0001-41 estabelecida no Sai Trecho 04, Lote 2000 Sala 201, Guará, Brasília-DF, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **04 (quatro) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **03/07/2024 a 03/11/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 047/2023, ARP nº 038/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023029398**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE, deverá remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 31.049,50 (trinta e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 31.049,50 (trinta e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:





Processo: 2024018623 Autorização de Compras: 112301 Valor: R\$ 27.178,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	10 – Material Odontológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	8218

Processo: 2024018623 Autorização de Compras: 112303 Valor: R\$ 3.871,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240559
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	10 – Material Odontológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	8219

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

<u>CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor VANESSA CHADUD TEIXEIRA LEITE DE MELO, portador do CPF sob nº 499.824.351-91, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
 - d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n° **047/2023**, ARP n° **038/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os materiais, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as

testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 03 de julho de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde SAÚDE COMÉRCIO E PRODUTOS HOSP. LTDA - EPP
Contratado

Vanessa Chadud Teixeira Leite de Melo FISCAL

Nilma Aparecida Meireles de Andrade CPF: 499.862.101-78

lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06

Rua Professor Artur Roriz, s/n°, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400 (61) 3906-3615 – FAX: 3906-3600 – CNPJ: 07.556.717/0001-63 – site: www.luziania.go.gov.br